

POUPANÇA

A briga pelos rendimentos

Tentando garantir que seus rendimentos a serem creditados em caderneta de poupança, referentes ao mês de junho, sejam corrigidos pelo índice de inflação real ocorrido no período, que estima em 25%, o advogado Ivan José Ramos Alvaro entrou ontem na Justiça Federal de Brasília com mandado de segurança preventivo contra o inciso I da Resolução 1.338, de 15 de junho de 1987, do Banco Central, que mudou o critério de rendimentos da caderneta de poupança.

Segundo o dispositivo questionado, o valor nominal das OTNs será atualizado no mês de julho pelo rendimento produzido pela LBC (Letras do Banco Central) no período de primeiro a 30 de junho de 1987. Ivan José, advogando em

causa própria, sustenta que o inciso é inconstitucional por ferir os direitos adquiridos dos poupadorens anteriores à criação da resolução. Para ele, o governo mudou "unilateralmente as regras do jogo" e considera que os aplicadores em caderneta perderão 12 pontos percentuais, já que a variação da LBC a ser creditada é de apenas 18,61% contra uma inflação de 25 a 30% em junho.

No mandado, o advogado aponta como autoridades coatoras o ministro da Fazenda Bresser Pereira (na condição de presidente do Conselho Monetário Nacional), o presidente do Banco Central, Fernando Milliet e o gerente-geral da Caixa Econômica Federal de Brasília, Silvio Nóbrega.